

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

Portaria N° 24, DE 13 DE julho DE 2016.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de organizar os serviços da Seção de Distribuição deste Fórum utilizando como referência o artigo 153 do Código de Processo Civil de 2015, fica estabelecido que:

Artigo 1º Os serviços da Seção de Distribuição serão realizados de acordo com a data do protocolo, considerando-se os tipos de classe para efeito de distribuição, de acordo com as prioridades inerentes ao tipo de ação, na seguinte ordem: ações cautelares, embargos de terceiros, embargos à execução, cartas precatórias e execuções fiscais.

Artigo 2º Somente o Juiz Federal competente (Juiz Distribuidor ou Juiz da respectiva Vara quando a distribuição for por dependência) tem competência para determinar a distribuição preferencial, fazendo-o sempre por despacho escrito.

Artigo 3º Determinar que as petições iniciais antes de protocolizadas ou despachadas deverão ser examinadas, verificando-se se foram elaboradas com espaço mínimo de 10 (dez) centímetros para despacho e aposição da etiqueta de autuação.

Artigo 4º Compete à Supervisão da Seção de Distribuição ou à Diretoria Administrativa deste Fórum zelar pelo cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 14/07/2016, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2023060** e o código CRC **538F486F**.
